



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº 041/2005 de 1º de setembro de 2005.

“Dispõe sobre a extensão do Perímetro Urbano do Município para o Bairro Queimadas, e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA,**  
Prefeito do Município de Apiaí, no e uso  
de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara do  
Município de Apiaí, Aprovou, e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica estendido o Perímetro Urbano do Município para a sede do Bairro Queimadas, localizada dentro de gleba cuja descrição e confrontações são as seguintes:

“Inicia-se no ponto 038/0240 com coordenadas UTM ESTE 721.388,9650m e NORTE 7.299.546,7390m, segue-se o Córrego da Queimada jusante, confrontando com a gleba 49/21/048 com distância de 173,49m, chega-se ao ponto 038/0241; deste, segue-se o cruzamento da mesma, confrontando com a Estrada Municipal com azimute de 136° 53'35.00" e distância de 26,95m, chega-se ao ponto 038/0242; deste, segue-se a cerca, confrontando com a gleba 49/21/048 com azimute de 98° 57'01.00" e distância de 3,07m, chega-se ao ponto 038/0505; deste, segue-se a cerca, confrontando com a gleba 49/21/059 com azimute de 174° 46'39.00" e distância de 41,66m, chega-se ao ponto 038/0504; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 184° 43'30.00" e distância de 5,05m, chega-se ao ponto 038/0296; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 212° 31'53.00" e distância de 16,46m, chega-se ao ponto 038/0503; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 107° 54'10.00" e

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18320-000

Fones: 0 (xx) 15 3552-1011, 35521012, 3552-1221 Fax: 0 (xx) 15 3552-1926

[www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

distância de 6,74m, chega-se ao ponto 038/0295; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 200° 55'19.00" e distância de 86,34m, chega-se ao ponto 038/0294; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 186° 57'29.00" e distância de 29,01m, chega-se ao ponto 038/0293; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 189° 00'51.00" e distância de 33,09m, chega-se ao ponto 038/0292; deste, segue-se o cruzamento da mesma, confrontando com a Estrada Municipal com azimute de 188° 28'02.00" e distância de 30,03m, chega-se ao ponto 038/0291; deste, segue-se a lateral da Estrada Municipal, confrontando com a gleba 49/21/058 com distância de 46,54m, chega-se ao ponto 038/0320; deste, segue-se a cerca, confrontando com a mesma com azimute de 194° 13'31.00" e distância de 21,97m, chega-se ao ponto 038/0319; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 282° 41'06.00" e distância de 24,04m, chega-se ao ponto 038/0318; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 194° 16'06.00" e distância de 23,36m, chega-se ao ponto 038/0317; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 283° 57'54.00" e distância de 15,43m, chega-se ao ponto 038/0316; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 281° 56'17.00" e distância de 31,27m, chega-se ao ponto 038/0315; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 275° 59'19.00" e distância de 5,08m, chega-se ao ponto 038/0314; deste, segue-se a mesma, confrontando com a gleba 49/21/057 com azimute de 264° 44'35.00" e distância de 67,10m, chega-se ao ponto 038/0512; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 270° 09'26.00" e distância de 5,10m, chega-se ao ponto 038/0313; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 266° 21'35.00" e distância de 50,81m, chega-se ao ponto 038/0312; deste, segue-se a linha seca, confrontando com a gleba 49/21/056 com azimute de 3° 39'52.00" e distância de 19,34m, chega-se ao ponto 038/0311; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 5° 04'43.00" e distância de 12,69m, chega-se ao ponto 038/0310; deste, segue-se o cruzamento da mesma, confrontando com a Estrada Municipal com azimute de 1° 55'46.00" e distância de 30,00m, chega-se ao ponto 038/0309; deste, segue-se a mesma, confrontando com a gleba 49/21/056 com azimute de 7° 17'45.00" e distância de 23,83m, chega-se ao ponto

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18320-000

Fones: 0 (xx) 15 3552-1011, 35521012, 3552-1221 Fax: 0 (xx) 15 3552-1926

www.apiai.sp.gov.br

2



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

038/0308; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 4° 30'41.00" e distância de 8,73m, chega-se ao ponto 038/0307; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 5° 06'19.00" e distância de 65,45m, chega-se ao ponto 038/0306; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 7° 28'18.00" e distância de 20,13m, chega-se ao ponto 038/0305; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 6° 26'38.00" e distância de 33,42m, chega-se ao ponto 038/0304; deste, segue-se confrontando com a gleba 49/21/055 com azimute de 33° 11'07.00" e distância de 7,87m, chega-se ao ponto 038/0303; deste, segue-se a cerca, confrontando com a mesma com azimute de 26° 00'29.00" e distância de 4,92m, chega-se ao ponto 038/0501; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 68° 22'22.00" e distância de 7,03m, chega-se ao ponto 038/0302; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 68° 33'12.00" e distância de 31,07m, chega-se ao ponto 038/0301; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 66° 28'37.00" e distância de 27,14m, chega-se ao ponto 038/0300; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 67° 19'06.00" e distância de 30,05m, chega-se ao ponto 038/0299; deste, segue-se o cruzamento da mesma, confrontando com a Estrada Municipal com azimute de 66° 18'24.00" e distância de 31,41m, chega-se ao ponto 038/0298; Deste, segue-se a cerca, confrontando com a gleba 49/21/055 com azimute de 66° 28'32.00" e distância de 35,01m, chega-se ao ponto 038/0297; deste, segue-se a mesma, confrontando com a mesma com azimute de 57° 23'58.00" e distância de 12,51m, chega-se ao ponto 038/0240, início desta descrição."

Área total: 8,0984 ha - Perímetro: 1.193,23 m

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 1º de setembro de 2005.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18320-000

Fones: 0 (xx) 15 3552-1011, 35521012, 3552-1221 Fax: 0 (xx) 15 3552-1926

www.apiai.sp.gov.br

3